

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.268/2015**

---

## **INSTITUI O DIA 20 DE OUTUBRO COMO O DIA DE COMBATE À GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º - Fica instituído no Município de Aparecida de Goiânia o “Dia de Combate à Gravidez na Adolescência”, que será realizado no dia 20 de outubro de cada ano.**

**Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, responsáveis para desenvolver a promoção educativa e social, de acordo com as políticas públicas traçadas no Estatuto da Criança e Adolescente.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho do ano de 2015.

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

Prefeito Municipal

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.268/2015**

---

EULER MORAIS

Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional